

órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal. CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal e o princípio do interesse público do DETRAN/PA em assegurar a qualidade dos serviços prestados aos usuários a segurança no trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura do Credenciamento de Entidades Médicas e Psicológicas, pessoas jurídicas de direito público e privado que tenham conjugado a prestação de serviços médicos e psicológicos, para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, de Avaliação Psicológica, aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários penalizados e registro de estrangeiro.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes ao pedido de credenciamento e sua análise seguirão rigorosamente o disposto na Portaria nº 011/2020- DG/DETRAN e suas alterações posteriores, que são parte integrante do presente Edital.

Art. 2º. As Clínicas interessadas deverão apresentar requerimento assinado pelo responsável legal da entidade e seus responsáveis técnicos das áreas de psicologia e medicina do trânsito e com a Guia de Recolhimento da taxa de Credenciamento original ou cópia autenticada, devidamente paga.

Parágrafo único. Só serão admitidos os requerimentos de clínicas instaladas nos municípios sede indicados no presente Edital. Não é permitida instalação de Clínica nos municípios que compõem a área de abrangência do município sede.

Art. 3º. É proibido o credenciamento de entidades que mantenham, em seu quadro societário, quaisquer servidores desta autarquia e/ou cujos sócios -proprietários possuam grau de parentesco ate terceiro grau com sócio de centro de formação de condutores, além dos que sejam sócios-proprietários de outras empresas já credenciadas pelo DETRAN/PARA

Art. 4º. Os prazos para apresentação do pedido de credenciamento, serão: I – O prazo para recebimento do pedido de credenciamento com fundamento na Portaria nº011/2020- DG/DETRAN, será de 05(cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital, no horário de 09h às 15h, a ser entregue no Protocolo Geral do DETRAN/PA - SEDE e Ciretrans A, e direcionados à Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV, e a referida documentação deverá constar obrigatoriamente em envelope, devidamente identificado, lacrado, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas.

II – As vistorias predial e tecnológica seguirão o cronograma geral de vistorias para as Clínicas que forem declaradas HABILITADAS nas fases anteriores.

III – A programação das vistorias dependem além da aprovação das FASES I e II, também da aprovação do Projeto Arquitetônico e Tecnológico das Clínicas solicitantes (Fase III) e podem sofrer alteração em suas datas, conforme disponibilidade do DETRAN/PA. Parágrafo único. Para aprovação do projeto arquitetônico por parte da Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção, será necessário atender todas as exigências contidas na Portaria nº. 011/2020 – DG/DETRAN e suas alterações.

Art. 5º. Para aprovação do projeto tecnológico, a Gerência de Infraestrutura e Tecnologia exigirá Memorial contendo as especificações técnicas dos equipamentos constantes na Portaria nº 011/2020- DG/DETRAN e suas alterações posteriores.

Art. 6º. É de competência da Clínica solicitante a leitura integral da Portaria nº 011/2020 – DG/DETRAN e suas alterações, e Resolução nº 927/2022 – CONTRAN certificando-se que preenche todos os requisitos contidos nessas normativas.

Art. 7º. Estabelecer, conforme Estudo de Viabilidade Técnica que os credenciamentos expedidos no presente exercício ficarão adstritos aos seguintes municípios SEDE onde as Clínicas serão instaladas e sua respectiva abrangência territorial:

MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA
MARITUBA	Marituba, Benevides e Santa Bárbara do Pará

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 825995

PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 30/06/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022 – SIND.INVESTIGATIVA, de 30.06.2022, subscrito pela Presidente da Comissão Teliane Cristina de Almeida Monteiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2019/545869 (apenso 2020/543237);

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 30 dias, o prazo do processo de Asindicância Investigativa instaurado pela PORTARIA Nº 07/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.983, de 26 de maio de 2022, para dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 12 de julho de 2022.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria 032/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 109 /2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 30/06/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022 – SIND.INVESTIGATIVA, de 30.06.2022, subscrito pela Presidente da Comissão Teliane Cristina de Almeida Monteiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2021/1455530 (apenso 2021/1489401);

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 30 dias, o prazo do processo de Asindicância Investigativa instaurado pela PORTARIA Nº 09/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.983, de 26 de maio de 2022, para dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 12 de julho de 2022.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria 032/2019-DG/CGP

PORTARIA Nº 110/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 30/06/2022.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2022 – SIND.INVESTIGATIVA, de 30.06.2022, subscrito pela Presidente da Comissão Teliane Cristina de Almeida Monteiro, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão do Processo de Sindicância Investigativa nº 2021/377930 (apenso 2022/419248);

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, por 30 dias, o prazo do processo de Asindicância Investigativa instaurado pela PORTARIA Nº 10/2022-CGD/SIND. INVESTIGATIVA, de 19 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.983, de 26 de maio de 2022, para dar continuidade e a devida conclusão dos trabalhos, a partir de 12 de julho de 2022.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda

Corregedor Chefe – DETRAN/PA

Portaria 032/2019-DG/CGP

Protocolo: 825891

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2822/2022-DAF/cgp, DE 05/07/2022

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2022/819172.

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos a servidora Silvana Martins Santana de Souza, matrícula nº 57205270 /1, vistoriador, lotado na CIRETRAN de Santa Izabel.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS) e destina-se a suprir despesas com transporte intermunicipais, no município de Vigia de Nazaré.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação: 3339033-R\$:-50,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: Período de 11/07 à 05/08/2022

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 825983